



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.440-000
CNPJ: 04.124.168/0001-60

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

A Senhora Rosana Tozzo, Gerente Geral de Rede da Agência Janaúba da Caixa Econômica Federal, solicitou através do ofício 23/2020 enviado via email seg6751mg@caixa.gov.br, esclarecimentos com o objetivo de ser sanadas dúvidas referente ao Processo Licitatório N° 010/2020, Pregão Presencial N°001/2020.

A Sra. Rosana Tozzo, representando a Caixa Econômica Federal solicita esclarecimentos e alteração do edital, e para elucidar as dúvidas e analisar possível correção do edital, analisaremos os itens questionados:

DA RESPOSTA AO PRIMEIRO QUESTIONAMENTO

Em primeira análise veremos o que diz o objeto desta licitação:

OBJETO: Contratação de Instituição Financeira oficial ou privada para a prestação de serviços de **pagamento de salários proventos, vencimentos**, abrangendo os servidores ativos, inativos, pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba - MG, estagiários, inclusive aqueles que vierem a ser contratados futuramente pelo Instituto de Previdência, e efetuar depósitos ou transferências bancárias, conforme instrução, para a conta indicada para cada Membro e servidor constante da Folha de Pagamento (**Grifo nosso**).

O item 2 do anexo I do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020 esclarece em parte o primeiro questionamento:

2 – JUSTIFICATIVA – *Contratar por meio de regular procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de membros e servidores ativos, inativos e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba - MG.*

Pelo próprio objeto da licitação e pela justificativa 2 do Termo de Referência, acima reproduzido, é esclarecido que se trata de “ FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDOR OU PENSIONISTA”, portanto os servidores ativos, inativos, pensionistas do Instituto de



PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.440-000
CNPJ: 04.124.168/0001-60

Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba - MG, estagiários terão o direito a abertura de **CONTA SALÁRIO** e usufruir dos direitos gratuitos que é amparado nas Resoluções do CMN (Banco Central do Brasil).

A ampliação dos benefícios que a instituição financeira oferecer ao correntista de "conta salário" que exceda o direito garantido pelo BACEN e CMN, será de livre negociação entre o servidor e a instituição financeira dentro das regras por ela estabelecidas e aceitas pelo correntista, gerando assim, portanto, custo ao correntista que deixar de enquadrar nas condições preestabelecidas pelo legislador quanto a CONTA SALÁRIO.

ESCLARECEMOS: 1 - Por se tratar de pagamento da folha dos servidores ativos, inativos, pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Janaúba – MG, o serviço deverá ser conforme as Resoluções do BACEN, sendo vedada a cobrança de tarifa para manutenção da CONTA SALÁRIO.

2 - Somente poderá ser cobrada tarifa do correntista que fizer uso do pacote que exceder seu direito do "pacote conta salário", ficando livre a negociação entre o correntista e a instituição financeira.

3 – Pode não estar claro no edital, conforme cita a Caixa Econômica Federal, mas a própria legislação que rege o objeto dessa licitação por si só ampara e esclarece os procedimentos aqui, nesta licitação, compreendidos, ou seja, pagamento de servidores através de CONTA SALÁRIO, usufruindo de seus direitos e benefícios.

DA RESPOSTA AO SEGUNDO QUESTIONAMENTO

O segundo questionamento é procedente e será corrigido o edital através de sua retificação, sem influenciar na elaboração de proposta.

DA RESPOSTA AO TERCEIRO QUESTIONAMENTO

Da solicitação de alteração no texto do item 16.2, informamos que não procede ao questionamento para a alteração/correção obrigando a CONTRATANTE receber o valor contratado em conta corrente da própria CONTRATADA.

ESCLARECEMOS que o simples fato de deixar de realizar a alteração do teor do item 16.2, não impedirá que tal ato possa ser praticado. Deverá ser objeto de acordo entre a CONTRATANTE e o CONTRATADO após o julgamento desta licitação e definição do vencedor



**PREVIJAN - Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Janaúba**

Rua São João da Ponte, 463 – São Gonçalo – (38) 3821-8180
Janaúba/MG – CEP 39.440-000
CNPJ: 04.124.168/0001-60

Quanto ao entendimento da Caixa Econômica Federal em relação ao item 16.3 PROCEDE. A instalação de agência/PAB/caixas eletrônicos nas dependências da administração central será opcional, não gerando obrigação a CONTRATADA.

EM SINTESE

O Pregoeiro após a análise e decisões fundamentadas, ESCLARECE:

QUESTIONAMENTO 01: O objetivo dessa licitação é contratar instituição financeira para ser responsável pelo pagamento da FOLHA dos servidores ativos, inativos e pensionistas do PREVIJAN, através de conta salário, que conforme resoluções do BACEN e CMN não será objeto de custos, desde que usufrua apenas do pacote por lei definida para essa natureza de conta.

O correntista que preferir usar o pacote de serviços que a instituição financeira oferecer que exceda o pacote CONTA SALÁRIO, os custos adicionais serão de livre negociação entre as partes.

QUESTIONAMENTO 02: Será retificado.

QUESTIONAMENTO 03: 1- Não será alterado o teor do item 16.2. (Após ser conhecido o vencedor da licitação, esse poderá negociar diretamente com a contratante).

2- O entendimento da Caixa Econômica Federal quanto ao item 16.3 está correta é **opcional sem obrigatoriedade.**

Será encaminhada cópia desse documento e cópia da RETIFICAÇÃO DO EDITAL para empresa que solicitou os esclarecimentos bem como para todos os interessados que solicitaram e receberam o edital via e-mail.

Janaúba - MG – 06 de agosto de 2020.

Luiz Carlos Maia e Silva
Pregoeiro